

## PORTARIA Nº 010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2004

### Institui a Comissão de Direitos Humanos do CRP 16 define objetivos, atribuições e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Regional da 16ª Região, poderá criar outras comissões e/ou grupos de trabalho, para a execução de atividades específicas de caráter transitório ou eventual, assim como para atender a necessidade e importância de determinadas áreas, Art. 25 do Regimento Interno;

**Considerando** que as comissões ou grupos de trabalho de que trata o “caput” do Art 25 do Regimento Interno do CRP 16, serão instituídas através de atos normativos, aprovados pelo Plenário, onde serão indicados seu objetivo, atribuição e composição dos membros, que preferencialmente devem ser conselheiros, podendo contar com a participação de psicólogos ou outros profissionais que possam contribuir na realização das tarefas;

**Considerando**, ainda, a decisão plenária do dia 16 de Outubro de 2004,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir e dar posse à Comissão de Direitos Humanos do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Márcio Brandão
- Maria Amélia Barcellos Fraga
- Gerson Abarca Silva
- Fabiana Moulin Antunes Oliveira
- Grayce Lourdes Amboss Merçon Leonardo

**Art. 2º** - São Objetivos da Comissão de Direitos Humanos:

- Propiciar ao psicólogo um espaço de discussão e participação, em questões que envolvam, principalmente, direito fundamental de cidadania, em especial: doentes mentais, negros, mulheres, e outras minorias socialmente discriminadas.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Direitos Humanos:

1. representar o CRP 16, no que se refere à Comissão de Direitos Humanos, em juízo ou fora dele;
  2. cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do V CNP;
  3. elaborar o projeto de orçamento anual, e o relatório de prestação de contas anual;
  4. apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão plenária;
  5. elaborar projeto de ação para apreciação da plenária;
- elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da plenária;

**Art. 4º** - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

**Vitória, 16 de Outubro de 2004.**

**Fabiola Costa e Silva Cunha  
Conselheira – Presidente**

**Marcelo Novais da Silva  
Conselheiro - Secretário**